



# *Câmara Municipal de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

## **REQUERIMENTO Nº 252/2023**

**Requer do Prefeito Municipal informações sobre o Pregão Eletrônico 216/2021 e Contrato de Concessão 118/2013, conforme especifica.**

**Senhor Presidente,**

O Vereador abaixo assinado requer a Vossa Excelência, ouvida a Casa, o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor Francisco Lacerda Brasileiro, Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, juntamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para que se digne encaminhar a esta Casa de Leis, dentro do prazo legal, informações sobre o Pregão Eletrônico 216/2021 e Contrato de Concessão 118/2013, respondendo aos seguintes questionamentos:

1) Considerando princípio da economicidade da Administração Pública, como se justifica a aquisição de 70 unidades do equipamento de biodigestão anaeróbica com valor unitário de R\$ 18.000,00, totalizando R\$ 1.260.000,00, conforme demonstrado através do processo licitatório PE 216/2021 e da Ata de Registro de Preços 314/2021 - Processo Administrativo Registro de Preços 54093/2021, sendo cancelada para firmar com a Vital Engenharia a aquisição inicial de 100 unidades de biodigestores, com valor unitário de R\$ 24.000,00, totalizando R\$ 2.400.000,00 – conforme demonstrado através do 1º Termo Aditivo ao Contrato 118/2013, de 17 de outubro de 2022?

2) Há notificação do processo de contratação por parte do Ministério Público?

3) Apresentar as notas fiscais de compra de biodigestores adquiridos recentemente pela Secretaria do Meio Ambiente de Foz do Iguaçu, de modo a identificar o correto recolhimento de impostos pertinentes ao fornecimento de serviços;

4) Apresente a pesquisa de preços relativa ao Pregão Eletrônico 216/2021, demonstrando haver lisura no processo com a proposta de 3 fabricantes de biodigestores com as especificações do edital;



# *Câmara Municipal de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

- 5) Apresente a pesquisa de preços da aquisição junto à Vital Ambiental, comprovando haver proposta mais vantajosa;
- 6) Esclareça e demonstre a legalidade na compra de biodigestores de forma indireta junto a Vital Engenharia com valores superfaturados, uma vez que a Ata de Registro de Preços publicada no PE 216/2021 demonstra que a gestora do contrato da coleta de lixo é a mesma pessoa pública responsável por ambas as contratações;
- 7) Relacione os locais para fiscalização dos 30 biodigestores já entregues pela Vital Engenharia como forma de diligenciamento e transparência;
- 8) Informe o modelo de biodigestor adquirido junto ao contrato da Vital Engenharia – 2.0, 3.0 ou outro?
- 9) Informe classificação fiscal dos biodigestores fornecidos, apresentando a devida nota fiscal de compra;
- 10) Há ciência por parte da gestora do referido contrato acerca da responsabilidade legal dos indícios de superfaturamento?
- 11) Uma vez que a justificativa para instalação de biodigestores presente no Processo Licitatório 216/2021 versa sobre a redução do custo de aquisição de gás GLP, apresente as notas fiscais de cada escola, comprovando a ausência de compra dos bujões de gás;
- 12) O valor adicional de R\$ 2.400.000,00 para compra dos biodigestores através do contrato de coleta de lixo será acrescido desse montante ou será reduzido de algum serviço originalmente previsto em contrato?
- 13) Como a Secretaria do Meio Ambiente pretende arcar com o custo adicional?



# *Câmara Municipal de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

14) Há recursos federais envolvidos na licitação 216/2021 ou no atual aditivo de contrato?

15) Demonstre a redução das medições de serviço junto a Vital Ambiental quanto ao uso dos 30 biodigestores já instalados nas escolas;

16) Apresente a redução da medição de coleta de material orgânico junto as escolas;

17) O contrato da Vital Ambiental oferece redução de serviços prestados pela instalação de biodigestores? Se sim, quanto são os acréscimos e reduções?

18) Há contrato da Vital Ambiental sobre aditivo de valores? Se sim, quanto?

19) Sobre a licitação 216/2021, explique como a contratação feita 8 meses após a rescisão de contrato oferece maior vantagem que o recebimento de biodigestores de empresa vencedora com preços menores;

20) Conforme veiculado exhaustivamente por veículos de imprensa e pela própria Prefeitura Municipal, o período compreendido entre janeiro de 2022 e abril de 2022 fora pontuado por restrições relativas ao COVID-19. Houve ciência de tal fato por parte da Secretaria do Meio Ambiente?

21) A Secretaria do Meio Ambiente acompanhou algum projeto, teste ou outra atividade de desenvolvimento de biodigestor home biogás nas instalações da cibogas?

22) A Secretaria do Meio Ambiente acompanhou algum projeto, teste ou outra atividade de desenvolvimento de biodigestor home biogás antes da licitação 216/2021?



# *Câmara Municipal de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

23) Foram instaladas unidades de home biogás em Foz do Iguaçu sem licitação, seja em modo de doação ou outro?

24) Tendo em vista que a Secretaria de Meio Ambiente efetuou o aumento de volume de compra de 70 para 100 biodigestores a valores superiores ao licitado, como isso se justifica, considerando que as alegações de que se tratava somente de um projeto piloto para avaliação dos resultados?

25) Justifique o cancelamento da Ata de Registro de Preços originada pelo PE 216/2021 com preços relativamente menores e com prazo de entrega ainda no exercício de 2022.

## **JUSTIFICATIVA**

O presente requerimento se apresenta após o recebimento de denúncias por e-mail. O teor fiscalizatório desta matéria está em total conformidade com a prerrogativa fiscalizatória, garantida por lei, deste edil. Em posse de tais informações, e entendendo que a pauta possui relevância para a sociedade iguaçuense, pede deferimento.

Nestes termos, pede deferimento.

Sala das Sessões, 20 de abril de 2023.

**Kalito Stoeckl**

**Vereador**